

Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

357

criação de um órgão auxiliar
em matéria aduaneira

ALADI/CR/Resolução 36
2 de fevereiro de 1984

RESOLUÇÃO 36

O COMITÉ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os artigos 42, 38, letra g), e 35, letra o) do Tratado de Montevideu 1980; e

A proposta da Secretaria-Geral contida no documento ALADI/SEC/Proposta 26/Rev. 1.

CONSIDERANDO A conveniência de criar um órgão auxiliar de assessoramento em matéria aduaneira,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Instituir a reunião de diretores nacionais de alfândegas como órgão auxiliar de assessoramento em matéria aduaneira.

A reunião de diretores nacionais de alfândegas da ALADI estará integrada pelos diretores de alfândegas ou funcionários equivalentes dos países-membros da Associação.

SEGUNDO.- A reunião de diretores nacionais de alfândegas terá as seguintes funções:

- a) assessorar os órgãos da Associação nos assuntos relacionados com as matérias aduaneiras de sua competência;
- b) atender consultas e formular recomendações sobre as matérias submetidas a sua consideração pelos órgãos da Associação; e
- c) recomendar a adoção das medidas ou a celebração dos acordos que forem necessários em matéria aduaneira, na área das funções atribuídas à Associação pelo Tratado de Montevideu 1980.

TERCEIRO.- A convocação das reuniões de diretores nacionais de alfândegas será feita pelo Comitê de Representantes, por proposta da Secretaria-Geral ou de qualquer país-membro.

QUARTO.- A Secretaria-Geral dará às reuniões de diretores nacionais de alfândegas a assistência técnica e administrativa necessária para seu funcionamento.

QUINTO.- A reunião de diretores nacionais de alfândegas poderá propor ao Comitê de Representantes o estabelecimento dos procedimentos que considere adequados para seu funcionamento.

CO
RE
RE

e
y